



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 02/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Setor Requisitante: Gerência Administrativa Financeira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento/abastecimento de água e coleta de esgoto no Estado de Sergipe, é realizado pela Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, sendo instituída como uma Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto-Lei nº 109/1969, com alterações do Decreto-Lei nº 268/1970, prestadora de serviço público, prestado pelo regime concessão. A DESO, atende 71 municípios do Estado de Sergipe, sendo o município de Itabaiana um deles. Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a DESO e, basicamente, nos mesmos termos. Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvidas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, esta autarquia poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A concessionária Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto, por se tratar de monopólio natural. A referida empresa tem prestado o serviço de modo satisfatório desde que a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE foi criada, sendo assim, não existem outras soluções viáveis para o referido serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto para a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, situada à Av. Ivo de Carvalho, 245 - Centro, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da SMTT em Itabaiana, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



A partir do contrato gerado deste termo, a SMTT poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de abastecimento de água;
- a coleta de esgoto;
- deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar o fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto no período de referência.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvidas.

O consumo da água e coleta de esgoto, expresso em m³, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada prestará o serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário conforme estabelecido pela Resolução nº 106/2021 e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA ou as que virem a substituí-las.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Como forma de elucidar o histórico de consumo de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da SMTT de Itabaiana, segue um levantamento dos últimos 6 (seis) meses:

Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para SMTT / Itabaiana – SE – DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe	
Mês de referência	Consumo/m ³
AGO/2023	1219
SET/2023	1225
OUT/2023	1239
NOV/2023	1256
DEZ/2023	1278
JAN/2024	1290
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	1251
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	15012



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



Evidencia-se um consumo médio mensal de 1251 m³ nos últimos seis meses.

O consumo estimado de água é de 15012 m³ para 12 meses.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de 18765 m³.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como forma de elucidar o histórico de consumo de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da SMTT de Itabaiana, segue um levantamento dos últimos 6 (seis) meses:

Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para SMTT / Itabaiana – SE – DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe		
Mês de referência	Consumo/ m ³	Valor total (R\$)
AGO/2023	1219	340,88
SET/2023	1225	193,23
OUT/2023	1239	311,35
NOV/2023	1256	399,94
DEZ/2023	1278	547,59
JAN/2024	1290	252,29
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	1251	340,88
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	15012	4.090,56

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) nos últimos seis meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com abastecimento de água e coleta de esgoto para a Subseção alcancem o preço estimado de R\$ 4.090,56 (quatro mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para R\$ 5.113,20 (cinco mil cento e treze reais e vinte centavos).

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há parcelamento pois o abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para a SMTT em Itabaiana/SE dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão para contratação correlata e/ou interdependente.





GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício financeiro de 2024, ponto 60 do mesmo, disponível em <https://pnpcp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/4>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades da SMTT em Itabaiana/SE das quais necessitam do abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para seu funcionamento;
- Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura hidráulica existente na SMTT em Itabaiana/SE já se encontra instalada e atendendo à demanda existente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

13. CONCLUSÃO

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela gerência requisitante.

Itabaiana/SE, 12 de Março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maria da Graça de Jesus Neta

Maria da Graça de Jesus Neta
Presidente da Equipe de Planejamento